

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº. 151/2016**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **66739511/2016** de interesse de **CONSCIENTE CONSTRUTORA INCORPORADORA SPE 0009 LTDA;**

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos Lotes 1,2,3 e 26 da Quadra 27, situado às Ruas T-44 e T-29, Setor Bueno, nesta Capital, objeto das matrículas nº. 11.452, 74.991, 294.642 e 57.507, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir o Lote 1/3-26, com as seguintes características e confrontações:

Lote 1/3-26	Área	2.887,50m²
Frente para Rua T-44.....	35,00m	
Fundo confrontando com Lote 04	50,00m	
Lado direito confrontando com Rua T-29.....	60,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lotes 25, 22 e 21	35,00+10,00+30,00m	
Pela linha Chanfrado Rua T-44 c/Rua T-29.....	7,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 20 dias do mês de outubro de 2016.

SEBASTIÃO FERREIRA LEITE

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação